PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Estado de Minas Gerais

f.

ssunto:

erviço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 452, DE 15/03/1977

Dispõe sôbre Nomenclatura de Logradouros Públicos.

O Povo do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Passa a ter a denominação de rua BALDOINO LEMES DE PAULA, a rua sem denominação que vai dêsde a rua Barão de Pouso Alto até o córrego Lava-Pés;

Artigo 2º - Passa a ter a denominação de rua JOÃO PAULO PEREIRA, a rua sem denominação que parte da rua Barão de Pouso Alto, entre as propriedades de sucessores de José de Oliveira Novato, até o córrego do Lava-Pés;

Artigo 3º - Passa a denominar-se MARIA DE CARVALHO DIAS a travessa que liga as Avenidas Paulino Vito Nogueira e Fernando Petronilho, ainda sem denominação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, em 15 de março de 1977.

José Russano
- Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho
- Secretário -